

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
(GABINETE)

1. Recebo os recursos interpostos pelos candidatos FRANCIELLE FRITZEN e RICARDO MALTAURO NICKEL para os fins do art. 25, *caput*, da Resolução nº 03/2010 do CSJEs, eis que tempestivos.

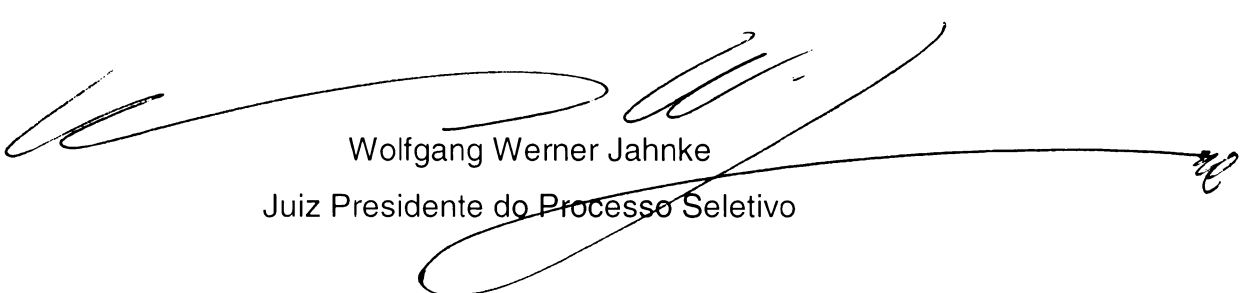
2. Em anexo junto nesta oportunidade a prova prática dos referidos candidatos, bem como as questões formuladas para serem resolvidas pelos candidatos, para melhor compreensão dos fatos.

3. Em anexo junto também as informações por mim prestadas para os fins do parágrafo único do § 2º do art. 25 da Resolução nº 03/2010 do CSJEs. Foram prestadas informações em separado para cada um dos recursos.

4. Encaminhe-se o presente feito, com as providências de estilo, ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais para fins de apreciação dos referidos recursos.

Int.

Curitiba, 24 de maio de 2012



Wolfgang Werner Jahnke
Juiz Presidente do Processo Seletivo